



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025 - FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. SETOR SOLICITANTE**

Fundo Municipal de Saúde de Painel

**2. DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

12 de fevereiro de 2025 - 10h.

Plataforma de Licitações - Bolsa Nacional de Compras (BNC): [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**3. DATA DE INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS**

07 de fevereiro de 2025 – 8h.

**4. DATA DE TÉRMINO DO ENVIO DE PROPOSTAS**

12 de fevereiro de 2025 - 9h.

**5. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL - SC, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE ADITIVO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021, conforme termo de referência, e tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<u>oxigênio medicinal 1m<sup>3</sup></u>	M <sup>3</sup>	40	140,72	5.628,80
02	<u>oxigênio medicinal 3 m<sup>3</sup></u>	M <sup>3</sup>	40	158,33	6.333,20
03	<u>oxigênio medicinal 6 m<sup>3</sup></u>	M3	24	181,27	4.350,48



## 6. FORMA DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

## 7. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

## 8. JUSTIFICATIVA

O oxigênio medicinal é insumo crítico para o funcionamento dos serviços de saúde, especialmente em unidades de pronto atendimento, hospitais e demais estabelecimentos de saúde, sendo essencial para a manutenção da vida e tratamento de pacientes. sua RECARGA e disposição. A urgência e a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento justificam a dispensa de licitação, visando agilizar o processo e assegurar a qualidade do produto.



## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A ata terá vigência 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do município.

## 10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 11.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Contrato Social;**

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

f) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

#### 11.1.2- Quanto à Qualificação Técnica:

- Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com



identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter prestado serviços/fornecido materiais conforme o objeto da dispensa.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações:

- Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde

## 13. FISCAL DO CONTRATO

Será o(a) Fiscal deste Contrato em sentido geral o(a) Sr.(a.) Raquel Elis de Almeida, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

#### **15. VALOR ESTIMADO**

R\$ 16.312,48 (Dezesseis mil, trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos)

Painel/SC, 06 de fevereiro de 2025.

---

Raquel Elis de Almeida  
**Secretária Municipal de Saúde**



## **ANEXOS**

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- IV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS